



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 7 de Fevereiro de 2002



Série

Número 27

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Aviso

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Louvor

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Rectificação

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despachos

PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

PORTA 33 - ASSOCIAÇÃO QUEBRA-COSTAS - CENTRO DE ARTE CONTEMPORANEA

Alteração de estatutos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DACALHETA

ANA ISABEL SILVA, UNIPESSOAL, LDA.

Alteração de pacto social

CANO ARCO - CANALIZAÇÕES E ELECTRIFICAÇÕES, LDA.

Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

BORDAL - BORDADOS DA MADEIRA, LDA.

Prestação de contas do ano de 1998

Prestação de contas do ano de 1999

LOTINHA DA MADEIRA - SOCIEDADE DE CONGELAÇÃO FRIGORIFICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES DIVERSOS, LIMITADA

Prestação de contas do ano de 1999

Nomeação de gerentes

Exoneração de gerente

Alteração de pacto social

PORTA 33 - PROJECTO DE PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO CULTURAL, LIMITADA

Prestação de contas do ano de 1998

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO

MELIM & RODRIGUES, LDA.
Prestação de contas do ano de 2000

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DARIBEIRA BRAVA

BETONOVA - BETÃO BETUMINOSO, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente
Alteração de pacto social
Prestação de contas do ano de 2000

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DA MADEIRA**Aviso**

Por despacho n.º 4/GASG/2002, de 21 de Janeiro de 2002, do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa Regional:

SIZALTINA MARIA RODRIGUES SÁ, Adjunto Parlamentar Principal do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, nomeada em regime de substituição para o lugar de Chefe de Secção, do referido quadro, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M de 7 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs. 2/93/M e 10-A/2000/M, respectivamente de 20 de Fevereiro e 27 de Abril, conjugados com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Setembro e artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2002.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, aos 4 de Fevereiro de 2002.

O SECRETÁRIO-GERAL, José Manuel Soares Gomes Oliveira

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO**Despacho n.º 528/2001**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, aprovou o Estatuto do Mecenato, onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril e Lei n.º 30-C/2000 de 29 de Dezembro;

Considerando que, para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades beneficiárias mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que, para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março e conjugação com o artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de “AMAPEL- Associação Madeirense de Apoio ao Ensino Livre”, possui o estatuto de entidade de mera utilidade pública que prossegue fins de assistência.

Nestes termos:

1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2 e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, são reconhecidas de interesse social as actividades da AMAPEL- Associação Madeirense de Apoio ao Ensino Livre, pelo que os donativos a esta concedidos, podem beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos naquele Estatuto.

2 - O efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2001 e cessam a 31 de Dezembro de 2001.

Funchal, 20 de Dezembro de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS**Louvor**

A Dr.ª Nídia Maria Lopes de Freitas, prestou relevantes serviços no sector da Juventude na qualidade de Chefe de Divisão do Departamento de Programas e Animação do Instituto de Juventude da Madeira, cessando a sua comissão de serviços, a seu pedido, a 26 de Novembro do corrente ano.

A Dr.ª Nídia Maria Lopes de Freitas demonstrou invulgares qualidades de trabalho e elevado sentido de responsabilidade no exercício das suas funções.

Possuidora de excelentes qualidades pessoais e humanas, de entre as quais se destacam a lealdade, disponibilidade, exemplar dedicação e a facilidade de relacionamento, soube criar um clima de amizade, que a tornou estimada por todos.

Pela forma como desenvolveu o seu trabalho, a Dr.ª Nídia Maria Lopes de Freitas tornou-se uma referência para todos quantos tiveram o privilégio de com ela trabalhar.

Assim, é de inteira justiça que os seus méritos sejam alvo de público louvor.

Funchal, 29 de Novembro de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL, Eduardo António Brazão de Castro

Aviso

Por despacho do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos, datado de 14 de Janeiro de 2001, Maria da Paz Rodrigues Pereira nomeada, como Coordenadora Auxiliar, da carreira de Pessoal Auxiliar, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos e Serviços Dependentes constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2001/M, de 09/07, com efeitos a 14/01/2002, atendendo ainda ao disposto no art.º 128.º, n.º 2 alínea a) do Código do Procedimento Administrativo.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, 14 de Janeiro de 2001.

O CHEFE DE GABINETE, Maria João Delgado

Aviso

Por despacho do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos, datado de 26 de Novembro de 2001, Micaela Ângela Pontes de Gouveia e Rebelo Quintal contratada em regime de Contrato de Trabalho a Termo Certo, para exercer funções equivalentes às de Técnico Superior de 2ª classe, na Direcção de Serviços da Defesa do Consumidor da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, por urgente conveniência do serviço a partir de 26/11/2001.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, 28 de Janeiro de 2002.

O CHEFE DE GABINETE, Maria João Delgado

INSTITUTO REGIONAL DE EMPREGO

Aviso

- 1 - Nos termos dos artigos 4º e 10º, da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, e do artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 08 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 08 de Setembro de 2001, foi autorizada a abertura de concurso interno pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série, do Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do lugar de Chefe de Divisão do Gabinete de Actividades, Promoção e Imagem, no quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego - Secretaria Regional dos Recursos Humanos, constante no mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 6-A/2001/M, de 10 de Maio.
- 2 - Legislação aplicável - O presente concurso rege-se pelas disposições constantes na Lei nº 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2000/M, de 12 de Julho, Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Junho, conjugado com a Resolução nº 1014/98, 06 de Agosto, Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro.
- 3 - Validade do concurso - O concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos nºs 1 e 2, do artigo 9º, da Lei nº 49/99, de 22 de Junho.
- 4 - Requisitos de candidatura:
 - 4.1 - Gerais - Os constantes do nº 2, do artigo 29º, do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

4.2 - Especiais - Reunir os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c), do nº1 ou nº 6, do artigo 4º, da Lei nº 49/99, de 22 de Junho.

4.3 - Nos termos do nº 3, do artigo 4º, da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, são condições preferenciais de admissão a posse de Licenciatura em Artes Plásticas, no domínio do cargo posto a concurso.

- 5 - Área de Actuação - A área de actuação do lugar a preencher consiste, genericamente, em coordenar nomeadamente a área da promoção e imagem do Instituto Regional de Emprego, bem como de todas as áreas relativas à aplicação das novas tecnologias e apoio ao desenvolvimento da página da Internet e fomentar e apoiar acções visando o aproveitamento dos tempos livres do pessoal da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, e ainda coordenar as áreas do Montado do Pereiro e do Pavilhão dos Trabalhadores, nos termos do nº 1, do artigo 14º, do Decreto Regulamentar Regional nº 6-A/2001, de 10 de Maio.
- 6 - Local de Trabalho - O local de trabalho situa-se no Instituto Regional de Emprego, sito à Rua Direita nº 27, 9050 -518, no Funchal.
- 7 - Vencimento e regalias sociais - A remuneração será a constante do anexo nº 8 ao Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, para o cargo de Chefe de Divisão, acrescida das despesas de representação, nos termos do Despacho Conjunto nº 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da administração pública.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar, de acordo com o disposto nos nºs 2 e 4, do artigo 8º, da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, serão os seguintes:
 - a) Avaliação Curricular;
 - b) Entrevista Profissional de Selecção.
- 8.1 - Avaliação Curricular - São obrigatoriamente considerados e ponderados, os factores descritos nas alíneas a), b) e c) do nº 2 do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional;
- 8.2 - Entrevista Profissional de Selecção - Na qual serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nos termos do nº 1, do artigo 23º, do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.
- 8.3 - Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.4 - No sistema de classificação final, aplica-se o disposto no artigo 13º, da Lei nº 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - Formalização de candidatura - De harmonia com as disposições aplicáveis, deverão os candidatos entregar pessoalmente, mediante recibo, ou remeter

pelo correio, com aviso de recepção, ao Presidente do Conselho de Administração, do Instituto Regional de Emprego, o modelo tipo de requerimento, que deverá ser adquirido no Instituto Regional de Emprego, sito à Rua Direita nº 27, 9050 - 518, no Funchal, ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo anexar, os comprovativos das habilitações literárias exigidas.

- 9.1 - Do requerimento, deverão constar os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone;
 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - Habilitações literárias;
 - Formação profissional, com a indicação da duração em horas dos cursos, estágios, seminários, etc;
 - Experiência profissional, com indicação inequívoca do serviço a que pertence, a natureza do vínculo e da antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
 - Declaração, de que possui os requisitos legais de admissão, nos termos do artigo 11º, da Lei nº 49/99, de 22 de Junho;
 - Quaisquer circunstâncias que o candidato repete susceptíveis de influenciar na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais no entanto só poderão ser tidas em conta pelo júri, se devidamente comprovadas.
- 9.2 - A falta da declaração referida na alínea f) do ponto 9.1 determina a exclusão do concurso, nos termos do nº 2, do artigo 11º, da Lei nº 49/99, de 22 de Junho.
- 10 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, com os seguintes documentos:
- 10.1 - Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
- 10.2 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com o selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
- 10.3 - Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc), experiência profissional, nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções

relativamente a cada uma delas), a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam ou quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.

- 10.4 - Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos nºs 1 e 2, do artigo 11º, da Lei nº 49/99, de 22 de Junho.
- 11 - Os funcionários do Instituto Regional de Emprego, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos pontos 10.1 e 10.2, desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.
- 12 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 14 - Em caso de igualdade de classificações, observar-se-á o disposto nas alíneas a) e b) do nº 4, e nº 5, do artigo 13º, da Lei nº 49/99, de 22 de Junho.
- 15 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

- Sidónio Manuel Vieira Fernandes – Presidente do Conselho de Administração do Instituto Regional de Emprego.

Vogais efectivos:

- Maria Isabel Gaspar Faria - Director de Serviços do Departamento Jurídico e Apoio ao Associativismo;
- Maria Lurdes Pereira de Oliveira Ferreira – Chefe de Divisão de Prestações de Desemprego.

Vogais eulententes:

- Ana Maria Neves Braz Henriques – Chefe de Divisão de Mercado de Emprego;
- José Diamantino Alves Rodrigues – Director de Serviços do Centro Regional de Emprego.

- 16 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no prazo legal estabelecido, no Instituto Regional de Emprego.

Funchal, 4 de Janeiro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Manuel Vieira Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

Rectificação

Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no JORAM n.º 14, II Série, de 2002.01.21, referente à renovação da comissão de serviço, para o exercício dos

cargos de vogais administrativos dos órgãos de direcção dos Centros de Saúde, rectifica-se:

onde se lê:

...” Com efeitos a 2001.10.11 e 2001.12.01, respectivamente.“

deverá ler-se:

...” Com efeitos a 2001.11.10 e 2001.12.01, respectivamente.”

Centro Regional de Saúde, aos 29 de Janeiro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos da Costa Perdigão

Aviso

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002.01.21, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, para exercer funções equivalentes à categoria de Auxiliar de Acção Médica, por um período de 3 meses renovável por um único e igual período, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 18- A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 68/2000 de 26.04, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/91/M, de 7 de Agosto, com Magda Lourença Oliveira Rodrigues, para o Centro de Saúde do Porto Santo e com início a 2002.01.01. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 29 de Janeiro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos da Costa Perdigão

Aviso

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002.01.21, a Assistente da carreira Médica de Clínica Geral, Sra. Dra. Maria Dalila Correia Henriques, foi nomeada como substituta do Delegado Concelho de Saúde do Concelho de Santana, Sr. Dr. Nuno Álvares Pereira, nas suas faltas e impedimentos, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/97/M, de 3 de Dezembro. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 29 de Janeiro de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos da Costa Perdigão

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 166-C/2001

Considerando que o processo de planeamento dos recursos hídricos concretiza-se, a nível regional, na elaboração e aprovação do Plano Regional da Água da Madeira (PRAM), cujo procedimento de contratação foi realizado ao abrigo de um Protocolo Específico de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre a Região, através da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e o Instituto da Água (INAG), na sequência do qual resultou o contrato escrito para a execução do Plano com o consórcio constituído pelas firmas “PROCESL, Engenharia Hidráulica e Ambiental, Lda/PROSISTEMAS, Consultores de Engenharia S.A./PRIMA, Projectos e Investimentos da Madeira, Lda.”;

Considerando que, nos termos da Cláusula Primeira do citado Protocolo, a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais pode delegar na IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A. parte da responsabilidade executiva do PRAM, em conformidade com os poderes de autoridade plasmados no Decreto Legislativo Regional n.º 28-C/99/M, de 23 de Dezembro;

Considerando que, para além das funções de acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos e de coordenação e orientação técnica que competem a uma Comissão Executiva, é premente a execução de funções de acompanhamento quotidiano directo dos trabalhos a realizar pelo consórcio adjudicatário;

Assim, determino o seguinte:

- 1 - Delego na IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A. as funções de acompanhamento directo da execução do PRAM, nomeadamente, todas as funções inerentes à recolha de elementos junto de entidades públicas e privadas necessárias à realização do citado Plano e todas as demais funções de acompanhamento quotidiano directo dos trabalhos a realizar pelo consórcio adjudicatário.
- 2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua assinatura.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais no Funchal, aos 3 de Dezembro de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Despacho n.º 12-A/2002

Considerando que o processo de planeamento dos recursos hídricos concretiza-se, a nível regional, na elaboração e aprovação do Plano Regional da Água da Madeira (PRAM), cujo procedimento de contratação foi realizado ao abrigo de um Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre a Região, através da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais (SRA) e o Instituto da Água (INAG), na sequência do qual resultou o contrato escrito para a execução do Plano com o consórcio constituído pelas firmas “PROCESL, Engenharia Hidráulica e Ambiental, Lda/PROSISTEMAS, Consultores de Engenharia S.A./PRIMA, Projectos e Investimentos da Madeira, Lda.”;

Considerando que a elaboração do Plano será conduzida por uma Comissão Executiva composta por representantes da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, do INAG, da IGA, S.A. e da AREAM nomeada conjuntamente pela Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e pelo INAG, à qual foram atribuídas funções de acompanhamento directo do desenvolvimento dos trabalhos e de coordenação e orientação técnica.

Considerando que o acompanhamento e avaliação crítica do Plano será cometido, a nível regional, a uma Comissão de Acompanhamento com carácter consultivo, que garanta a adequabilidade do mesmo às necessidades de gestão integrada dos recursos hídricos, através da participação activa por parte da mencionada comissão no acompanhamento daquele instrumento de planeamento;

Considerando que, nos termos do disposto no Caderno de Encargos do concurso e no Protocolo Específico de Cooperação Técnica e Financeira para a elaboração do Plano Regional da Água da Madeira e tendo em consideração o Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2000/M, de 12 de Dezembro, nomeadamente a alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º e a norma remissiva constante do n.º 1 do artigo 13.º, compete ao Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais constituir a citada Comissão de Acompanhamento;

Assim, determino o seguinte:

- 1 - É constituída a Comissão de Acompanhamento da elaboração do Plano Regional da Água da Região Autónoma da Madeira (PRAM);
- 2 - A Comissão de Acompanhamento referida no número anterior tem a seguinte composição:
 - a) Presidente, em representação directa do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais;
 - b) Director Regional do Ambiente, ou seu representante;
 - c) Director Regional de Saneamento Básico, ou seu representante;
 - d) Director do Parque Natural da Madeira, ou seu representante;
 - e) Director Regional da Agricultura, ou seu representante;
 - f) Director Regional das Florestas, ou seu representante;
 - g) Director Regional das Pescas, ou seu representante;
 - h) Director Regional de Saúde Pública, ou seu representante;
 - i) Director Regional do Turismo, ou seu representante;
 - j) Director Regional do Ordenamento do Território, ou seu representante;
 - k) Director Regional de Comércio, Indústria e Energia, ou seu representante;
 - l) Director Regional de Obras Públicas, ou seu representante;
 - m) Um representante a designar pela EEM – Electricidade da Madeira, S.A.;
 - n) Um representante a designar pelo LREC – Laboratório Regional de Engenharia Civil;
 - o) Um representante dos serviços regionais de Protecção Civil.
 - p) Um representante da Associação de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo;
 - q) Um representante da Associação de Agricultores da Madeira;
 - r) Um representante conjunto das Associações de Regantes;
 - s) Um representante conjunto das Comissões Administrativas de Levadas Particulares;
 - t) Um representante a designar pela AMRAM - Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira;
 - u) Um representante do Instituto de Desenvolvimento Empresarial (IDE);
 - v) Um representante a designar pela APRAM – Administração de Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.;
 - w) Um representante das Sociedades de Desenvolvimento;
 - x) Um representante a designar pela Universidade da Madeira;
 - y) Um representante de cada uma das seguintes organizações não governamentais de ambiente (ONGA) ou associações ambientalistas:
 - Amigos do Parque Ecológico do Funchal;
 - Barbusano;
 - Quercus;
 - Cosmos.
- 3 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, nomeio como meu representante o Engenheiro José Alberto de Faria e Pimenta de França, Presidente do Conselho de Administração da

IGA – Investimentos e Gestão da Água, S.A.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua assinatura.

Funchal, 16 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Despacho n.º 15-A/2002

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 28-C/99/M, de 23 de Dezembro estabelece que a exploração e a gestão do Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água da Região Autónoma da Madeira pode ser directamente efectuada pela Região ou atribuída, em regime de concessão, a entidade pública de natureza empresarial ou a empresa que resulte da associação de entidades públicas, em que a Região terá posição obrigatoriamente maioritária no capital social;

Considerando que, mediante o Contrato de Concessão celebrado no dia 5 de Janeiro de 2000 entre a Região e a IGA – Investimentos e Gestão da Água, S.A. o citado Sistema foi concessionado por se considerar que conduz a uma melhor e mais eficiente gestão dos recursos hídricos doces e assegura um melhor serviço à população;

Considerando que a natureza de serviço público da actividade desenvolvida pela concessionária impõe, naturalmente, ao Governo Regional exercer um acompanhamento permanente das condições de prestação do serviço, por forma a assumir uma atitude de exigência necessária à protecção do interesse público, à defesa da posição dos utilizadores e ao indispensável equilíbrio económico-financeiro da empresa concessionária;

Considerando que, a fim de se conseguir maior eficácia e flexibilidade nesta indispensável supervisão da concessionária por parte do Governo Regional, foi previsto nas Bases da Concessão aprovadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28-C/99/M, de 23 de Dezembro, que a concedente pode delegar por despacho numa Comissão de Acompanhamento os poderes que entender conveniente;

Considerando que, face ao disposto no n.º 2 da Cláusula 24.ª do Contrato de Concessão e no Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2000/M, de 12 de Dezembro, nomeadamente na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º e na norma remissiva constante do n.º 1 do artigo 13.º, o despacho de constituição da comissão é actualmente da competência do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais;

Deste modo, e nos termos das normas invocadas, determino o seguinte:

- 1 - É constituída uma Comissão de Acompanhamento da concessão para o Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - A Comissão de Acompanhamento é composta por três elementos, designados por períodos de três anos, renováveis, um dos quais preside e tem voto de qualidade.
- 3 - A Comissão depende directamente do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, a quem deverá propor, logo após a sua nomeação, o regulamento da sua organização interna e funcionará em instalações desta Secretaria.
- 4 - Delego na Comissão de Acompanhamento os seguintes poderes legais e contratualmente atribuídos à concedente:
 - a) Pronunciar-se sobre taxas e tarifas nos termos legal e contratualmente definidos, incluindo a fiscalização da respectiva aplicação;

- b) Pronunciar-se sobre os orçamentos anuais de exploração, de investimento e financeiros;
 - c) Apreciação do programa de garantia de qualidade e do sistema de manutenção preventiva adoptados pela concessionária para garantir o bom estado de funcionamento conservação e segurança dos bens e meios afectos à concessão e fazer as recomendações que considere convenientes;
 - d) Avaliação da qualidade do serviço prestado;
 - e) Fiscalização do cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis e, bem assim, das cláusulas do contrato de concessão, onde quer que a concessionária exerça a sua actividade;
 - l) Aceder directamente, ou através de representantes credenciados, às instalações, equipamentos e infra-estruturas da concessionária, no âmbito da actividade de fiscalização;
 - m) Exigir as informações e documentos que considere necessários ao exercício do poder de fiscalização;
 - n) Apreciar os documentos contabilísticos que a concessionária tem que enviar nos termos definidos no Contrato e nas Bases gerais da concessão, definindo, previamente, a apresentação formal requerida;
 - o) Aprovar os regulamentos de exploração e serviço, bem como as respectivas modificações.
- 5 - A remuneração dos membros da Comissão de Acompanhamento está fixada em 1.200 e 800 euros anuais, respectivamente, para o seu Presidente e Vogais, sendo estes valores liquidados trimestralmente através de depósitos em conta à ordem deduzidos dos respectivos encargos legais.
- 6 - Compete ao Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais aprovar, anualmente, o relatório da sua actividade apresentado pela Comissão de Acompanhamento até o final do 1.º trimestre do ano civil.
- 7 - São nomeados para constituir a Comissão de Acompanhamento os seguintes elementos: Ana Maria Meirinho e Souza, que preside, Francisco Manuel Quintal de Jesus e Rui Manuel Teixeira Gonçalves, os dois últimos designados na qualidade de vogais.
- 8 - Será dado conhecimento do teor do presente despacho aos órgãos da administração e fiscalização da concessionária do Sistema, que assumirão perante a Comissão de Acompanhamento todas as obrigações legais e contratuais relacionadas com o exercício dos poderes objecto da delegação.

Funchal, 17 de Janeiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DACOMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONCESSÃO DO SISTEMAREGIONAL DE GESTÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAREGIÃO AUTÓNOMADAMADEIRA REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO

Artigo 1.º
Objecto e finalidades

- 1 - O presente regulamento define o regime de funcionamento da Comissão de Acompanhamento

da Concessão do Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água da Região Autónoma da Madeira.

- 2 - A Comissão é um órgão instituído pelo Senhor Secretário do Ambiente e dos Recursos Naturais, com competências delegadas, de acordo com o previsto no seu despacho 17 de Janeiro de 2002 e no artigo 3.º do presente Regulamento.

Artigo 2.º
Composição

- 1 - A Comissão é constituída por um presidente e dois vogais, nomeados por despacho do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, na sua qualidade de representante da concedente do Sistema regional de Gestão e Abastecimento de Água da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 3.º
Competências

- 1 - Compete à Comissão de Acompanhamento:
- a) Pronunciar-se sobre taxas e tarifas nos termos legal e contratualmente definidos, incluindo a fiscalização da respectiva aplicação;
 - b) Pronunciar-se sobre os orçamentos anuais de exploração, de investimento e financeiros.
 - c) Apreciação do programa de garantia de qualidade e do sistema de manutenção preventiva adoptados pela concessionária para garantir o bom estado de funcionamento, conservação e segurança dos bens e meios afectos à concessão e fazer as recomendações que considere convenientes;
 - d) Avaliação da qualidade do serviço prestado;
 - e) Fiscalização do cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis e, bem assim, das cláusulas do contrato de concessão, onde quer que a concessionária exerça a sua actividade;
 - l) Aceder directamente, ou através de representantes credenciados, às instalações, equipamentos e infra-estruturas da concessionária, no âmbito da actividade de fiscalização;
 - m) Exigir as informações e documentos que considere necessários ao exercício do poder de fiscalização;
 - n) Apreciar os documentos contabilísticos que a concessionária tem que enviar nos termos definidos no Contrato e nas Bases gerais da concessão, definindo, previamente, a apresentação formal requerida;
 - o) Aprovar os regulamentos de exploração e serviço, bem como as respectivas modificações.

- 2 - A Comissão de Acompanhamento pode propor as acções, e impulsionar as iniciativas que entenda necessárias, para a prossecução das competências referidas no número anterior.

Artigo 4.º
Estruturas operativas

- 1 - É da responsabilidade do Presidente da Comissão de Acompanhamento:
- a) Orientar superiormente a estratégia de actuação e as acções da Comissão;
 - b) Estabelecer a ordem de trabalhos, designar participantes e convocar e presidir a todas as

- reuniões da Comissão, dirigindo os trabalhos e assegurando o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações;
- c) Solicitar os pareceres necessários sobre matérias da sua competência;
 - d) Constituir grupos de trabalho e de apoio e determinar as respectivas atribuições;
 - e) Solicitar àqueles grupos, por sua decisão ou da Comissão, as análises e pareceres que se entendam pertinentes, e levá-los ao conhecimento e eventual aprovação do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais;
 - f) Designar relatores para acompanhamento de assuntos específicos.
- 2 - As funções de apoio técnico-administrativo ao funcionamento da Comissão são asseguradas pelos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.
 - 3 - Os grupos de trabalho ou de apoio terão missões bem definidas e, quanto possível, delimitadas no tempo, congregando os representantes da Comissão, em função das matérias a tratar e os especialistas mais adequados aos fins prosseguidos em cada caso.
 - 4 - Os grupos de trabalho ou de apoio poderão ser designados por comissões, no caso de assumirem um carácter de maior continuidade resultante da natureza das missões que lhe forem conferidas.

Artigo 5.º Funcionamento

- 1 - A Comissão de Acompanhamento reúne, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou mediante solicitação da concedente ou de órgão da concessionária.
- 2 - As reuniões realizar-se-ão normalmente nas instalações da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e, excepcionalmente, noutro local quando razões de natureza operacional o justificarem.
- 3 - A ordem de trabalhos de cada reunião da Comissão será estabelecida pelo presidente, tendo em atenção o disposto no artigo 3.º e de acordo com a relevância dos assuntos pendentes, por determinação própria ou sob proposta do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais ou dos Vogais da Comissão.
- 4 - A convocação das reuniões da Comissão é feita pessoalmente pelo seu presidente ou pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, salvo nos casos previstos no número seguinte.
- 5 - No caso de reuniões extraordinárias, a convocatória deve ser feita para um dos quatro dias seguintes à apresentação do pedido, quando a reunião for a solicitação nos termos do n.º 1, e com uma antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião.
- 6 - A Comissão só pode deliberar, em primeira convocação, desde que esteja presente a maioria dos seus membros com direito a voto.
- 7 - Os membros da Comissão de Acompanhamento não podem abster-se de votar nas deliberações tomadas em reuniões em que estejam presentes.

- 8 - Qualquer membro da Comissão presente numa reunião pode apresentar e submeter à apreciação propostas no âmbito das competências deste órgão, desde que contempladas na respectiva ordem de trabalhos.
- 9 - As deliberações da Comissão de Acompanhamento são tomadas por consenso ou, sempre que o voto por consenso se revele impossível, por maioria dos votos dos membros presentes, tendo o Presidente da Comissão voto de qualidade em caso de empate.
- 10 - De cada reunião será lavrada a respectiva acta, que será posta à aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou no início da reunião seguinte, sendo assinada, após aprovação, pelo presidente.
- 11 - O modo de funcionamento interno de cada grupo de trabalho ou de apoio será estabelecido em função dos objectivos prosseguidos e do grau de urgência de que se revista a consecução de cada um deles.

Artigo 6.º Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor logo após a sua aprovação pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

A Comissão de Acompanhamento, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2002.

PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

PORTA 33 - ASSOCIAÇÃO QUEBRA-COSTAS - CENTRO DE ARTE CONTEMPORANEA

Lic. Teresa Maria Prado de Almada Cardoso Perry Vidal:

Certifico, para efeitos de publicação, que em onze de Dezembro do ano em curso, neste Cartório e no livro de notas número quatrocentos e sessenta e quatro - D, a folhas setenta e um se encontra exarada a escritura de alteração de estatutos da associação "PORTA 33 - ASSOCIAÇÃO QUEBRA-COSTAS - CENTRO DE ARTE CONTEMPORANEA" e com sua sede à Rua do Quebra-Costas, número 33 e 33-A, nesta cidade do Funchal, na qual alteraram os estatutos daquela associação de modo a conformá-los com a legislação em vigor e na assembleia geral de trinta de Outubro do ano dois mil.

Está conforme o original e certifico ainda que da referida escritura nada consta que restrinja, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

Funchal, aos onze de Dezembro do ano dois mil e um.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

ANAISABELSILVA, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00191/010829;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511193327;
Número de inscrição: 2;
Número e data da apresentação: 01/020110

Florinda Rebelo Jardim, 2.ª Ajudante:

Certifica que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aditada uma nova cláusula, a cláusula décima segunda, que tem com a seguinte redacção:

Décima segunda

São exigíveis prestações suplementares de capital, até ao montante de quinhentos mil euros.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na respectiva pasta.

Calheta, 15 de Janeiro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CANO ARCO - CANALIZAÇÕES E
ELECTRIFICAÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: 00089/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511103751;
Número de inscrição: 3;
Número e data da apresentação: 06/020114

Florinda Rebelo Jardim, 2.ª Ajudante:

Certifica que, em referência à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital de 1.000.000\$00 para 1.002.410\$00, com a redenominação em euros, tendo em consequência alterado ao artigo 4.º do contrato, que passou a ter a seguinte redacção:

4.º
Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e corresponde a soma de duas quotas, no valor nominal de 2.500 euros cada, pertencente uma a cada um dos sócios Francisco Vieira Castanho e Agostinho da Luz Castanho.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta.

Calheta, 15 de Janeiro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DO FUNCHAL**

BORDAL- BORDADOS DAMAIDEIRA, LDA.

Número de matrícula: 01591;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511000551;
Número e data da apresentação: Ap. P.C. 01/991027

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 3 de Novembro de 1999.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

BORDAL- BORDADOS DAMAIDEIRA, LDA.

Número de matrícula: 01591/620418;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511000551;
Data do depósito: P. C. 01/001212

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 14 de Dezembro de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**LOTINHADAMAIDEIRA- SOCIEDADE DE
CONGELAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO DE PRODUTOS
ALIMENTARES DIVERSOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 02396/770426;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511010010;
Data do depósito: P. C. 01/010117

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 26 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**LOTINHADAMAIDEIRA- SOCIEDADE DE
CONGELAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO DE PRODUTOS
ALIMENTARES DIVERSOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 02396/770426;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511010010;
Número de inscrição: 09, 10;
Número e data da apresentação: Ap. 12, 13/010620

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos gerentes António Manuel Moraes Alves Martins e Maria de Lurdes Jorge Coelho Dias de Almeida Martins.

Funchal, 22 de Junho de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**LOTINHADAMAIDEIRA- SOCIEDADE DE
CONGELAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO DE PRODUTOS
ALIMENTARES DIVERSOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 02396/770426;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511010010;
Número de inscrição: Av. 01-05;
Número e data da apresentação: Ap. 07/010629

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta o óbito do gerente César Augusto Maia de Almeida Barreto.

Funchal, 3 de Julho de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**LOTINHADAMAIDEIRA- SOCIEDADE DE
CONGELAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO DE PRODUTOS
ALIMENTARES DIVERSOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 02396/770426;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511010010;
Número de inscrição: 12;
Número e data da apresentação: Ap. 08/010806

Atitónio Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 60.000.000\$00, para 100.241.000\$00, e redenominado o capital em 500.000 Euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Agosto de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Cláusula 4.ª

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é do montante de QUINHENTOS MILEUROS, dividido em quatro quotas que pertencem:

- duas, dos valores nominais de duzentos e quarenta mil quinhentos e oitenta e três curos e trinta céntimos e setenta e cinco mil euros, à sócia, "Sociedade Imobiliária Alves Martins, S. A.";
- uma, do valor nominal à, setenta e cinco mil euros, ao sócio João Maria da Costa,
- uma, do valor nominal de setenta e quatro mil quatrocentos e dezasseis euros e setenta céntimos, em comum, sem determinação de parte ou direito à outorgante Maria de Lurdes Jorge Coelho Dias de Almeida Barreto, Vera Coelho Dias de Almeida Barreto Jardim e César Alexandre Coelho Dias de Almeida Barreto e mulher Maria José Barbosa de Freitas; e ainda
- outra, do valor nominal de trinta e cinco mil euros, ao sócio João José Pestana Garcês.

PORTA 33 -PROJECTO DEPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO CULTURAL, LIMITADA

Número de matrícula: 04093/900309;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511036124;
Número: 03;
Data: 990702

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 20 de Julho de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO

MELIM & RODRIGUES, LDA.

Número de matrícula: 00075/980625;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511104766;
Data de depósito: 29/6/2001

Maria Ivone Teixeira Aguiar Soares Oliveira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Porto Santo, 23 de Julho de 2001.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DARIBEIRA BRAVA

BETONOVA - BETÃO BETUMINOSO, LDA.

Número de matrícula: 00129/980601;
Número de inscrição: 5;
Número e data da apresentação: 04/281099;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511065701

António Rodrigues do Fôro, 1.º Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foi depositada a acta na qual consta que cessou as funções de gerente Luís dos Santos Tito e foi nomeado gerente José Paulo Faria de Abreu.

Ribeira Brava, 25 de Novembro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

BETONOVA - BETÃO BETUMINOSO LDA.

Número de matrícula: 00129/980601;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: 06/31012000;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511065701

António Rodrigues do Fôro, 1.º Audante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foi reformulado por completo o respectivo pacto social, que em consequência ficou com a seguinte redacção.

1.º

Nome e sede

- 1 - A Sociedade adopta a denominação "BETONOVA - BETÃO BETUMINOSO, LDA." e tem a sua sede no sítio da Cova do Conde, freguesia do Campanário, concelho Ribeira Brava.
- 2 - A gerência poderá alterar a sede para outro local no mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.
- 3 - A sociedade durará por tempo indeterminado e o início das suas actividades conta-se a partir do dia dezanove de Julho de mil novecentos e noventa e quatro.

2.º

Representações

A sociedade, por deliberação da assembleia geral, pode criar ou extinguir sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação social.

3.º

Objecto

A sociedade tem por objecto a fabrico e comércio de emulsões de asfalto; execução de trabalhos de pavimentação em betão betuminoso, asfalto e betão, cedência de pessoal e aluguer de equipamentos.

4.º

Capital social e quotas

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e subscrito, é no montante de duzentos milhões de escudos, dividido em duas quotas,

- uma, do valor nominal de cem milhões de escudos, pertencente ao sócio Manuel Cipriano Faria de Abreu, e

- outra do valor nominal de cem milhões de escudos, pertencente à sócia TECNIBRAVAS.G.P.S., S.A..

5.º
Participações

A sociedade pode livremente participar na constituição ou adquirir participações noutras sociedade com objecto igual ou diferente do seu, ainda que reguladas por leis especiais.

6.º
Gerência

- 1 - A gerência, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral, compete ao sócio Manuel Cipriano Faria de Abreu que fica desde já nomeado gerente e ao qual é conferido o direito especial à gerência da sociedade.
- 2 - Assembleia Geral poderá eleger outros gerentes.
- 3 - A sociedade fica obrigada com a assinatura do gerente Manuel Cipriano Faria de Abreu e, faltando definitivamente este gerente, com a assinatura de outros dois gerentes.
- 4 - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e outros actos de natureza semelhante.

7.º
Amortização ou aquisição de quotas

- 1 - A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:
 - a) Insolvência ou falência do sócio titular;
 - b) Arresto, arrolamento ou penhora de quotas;
 - c) Venda ou adjudicação judicial de quotas;
 - d) Cessão de quotas sem prévio consentimento da sociedade;
 - e) Divórcio, caso a quota seja adjudicada ao cônjuge não sócio;
 - f) Exercício por gerente de actividade concorrente com a da sociedade;
 - g) Demais casos previstos na Lei.
- 2 - A sociedade poderá adquirir a quota ou fazê-la adquirir por sócio.
- 3 - A amortização considerar-se-á efectuada mediante o depósito em qualquer Banco, à ordem de quem de direito, do valor da contrapartida da amortização ou da primeira prestação da contrapartida.
- 4 - O valor da contrapartida da amortização será, nos casos de cessão sem o prévio consentimento e do exercício de actividade concorrente com a da sociedade, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço aprovado.

8.º
Cessão de quotas

- 1 - A transmissão de quotas para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade.
- 2 - No caso de transmissão para estranhos à sociedade, gozam de direito de preferência na aquisição da quota a alienar os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a própria sociedade, em segundo lugar.
- 3 - O sócio Manuel Cipriano Faria de Abreu fica desde já autorizado a alienar livremente a sua quota a

estranhos, no todo ou em parte, por uma ou mais vezes.

9.º
Transmissão por morte ou dissolução

No caso de morte ou dissolução de qualquer sócio, a sociedade continuará com os seus sucessores, os quais deverão de entre si nomear um que a todos represente, devendo a nomeação fazer-se por carta registada com aviso de recepção, dirigida à gerência no prazo de sessenta dias a contar da morte ou dissolução.

10.º
Prestações suplementares

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral tomada com o voto unânime dos sócios, a exigir prestações suplementares a todos aos sócios, até ao limite de duzentos milhões de escudos.

11.º
Assembleias gerais

- 1 - As Assembleias Gerais serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija prazo e formalidades especiais.
- 2 - O sócio Manuel Cipriano Faria de Abreu tem, como direito especial, dois votos por cada um escudo do valor nominal da sua quota, que no total não correspondam a mais de vinte por cento do capital social.

Ribeira Brava, 10 Março de 2000.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

BETONOVA - BETÃO BETUMINOSOS, LDA.

Número de matrícula: 00129/980601;
Número de inscrição: 8;
Número e data da apresentação: 28/30062000;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511065701

António Rodrigues do Fôro, 1.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Ribeira Brava, 18 de Setembro de 2000.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

BETONOVA - BETÃO BETUMINOSOS, LDA.

Número de matrícula: 00129/980601;
Número de inscrição: 9;
Número e data da apresentação: 04/02072001;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511065701

Benvinda José Rodrigues de Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Ribeira Brava, 1 de Agosto de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74	2 955\$00;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16	6 448\$00;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20	15 878\$00;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52	22 558\$00;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00	29 270\$00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06	42 715\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28 - 56\$00.

ASSINATURAS

	Anual		Semestral	
Uma Série	€ 24,31	4 874\$00	€ 12,18	2 442\$00
Duas Séries	€ 46,84	9 391\$00	€ 23,39	4 689\$00
Três Séries	€ 57,20	11 468\$00	€ 28,57	5 728\$00
Completa	€ 66,98	13 428\$00	€ 33,46	6 708\$00

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.